

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

Bruno Sardinha Lopes  
Rua Uruguaiana, 174, 7o andar  
Rio de Janeiro, RJ

A Willis Towers Watson apresenta a seguir sua opinião sobre a revisão do Plano de Equacionamento do Déficit de 2011 elaborado pela Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros e pelas patrocinadoras Eletrobras e Cepel.

## Histórico

A Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros solicitou à Willis Towers Watson a análise técnica do documento intitulado “Plano de Equacionamento do Déficit de 2011 – Ajustado”, que apresenta para o Plano de Benefícios BD Eletrobrás a metodologia de ajuste do rateio do déficit de 2010/2011 entre os responsáveis pelo seu equacionamento, que são: patrocinadoras Eletrobras, Cepel e Eletros, participantes ativos e aposentados.

O ajuste do plano de equacionamento do déficit de 2010/2011 do Plano de Benefícios BD Eletrobrás foi produzido pela Eletros em conjunto com as patrocinadoras Eletrobras e Cepel, em atendimento ao TAC - Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Eletros e à Previc. O objetivo do TAC é de estabelecer prazos e condições para a elaboração, aprovação e implementação de novos planos de equacionamento do Plano BD Eletrobrás, relativos aos resultados deficitários dos exercícios de 2013 e 2015 e a nulidade do parágrafo 2º. do Art. 61 do regulamento vigente.

## Metodologia

### *Segregação do déficit de 2011 entre participantes, assistidos e patrocinadoras*

O parágrafo 1º do Artigo 61 do regulamento vigente do Plano de Benefícios BD Eletrobrás não foi declarado inválido pelo Ofício nº 244/2017/ERRJ/DIFIS/PREVIC de 26/12/2017 e pela Diretoria de Licenciamento da PREVIC. Dessa forma, o déficit de 2011 foi segregado entre a parcela que cabe somente à patrocinadora Eletrobras por conta do parágrafo 1º do Artigo 61, e a parcela paritária a ser equacionada com base na proporção contributiva entre participantes, assistidos e patrocinadores. A proporção contributiva foi apurada pelas contribuições normais vertidas para o plano pelas partes nos anos de 2009, 2010 e 2011.

### *Atualização do déficit de 2011 para julho de 2019*

O valor do déficit de 2011, segregado entre participantes, assistidos e patrocinadores foi atualizado para julho de 2019, usando como indexador a meta atuarial do plano sem descontar as amortizações pagas durante esse período pelas patrocinadoras e participantes. As parcelas do déficit de 2011 atribuídas aos participantes e assistidos e atualizadas para julho de 2019 foram segregadas por cada grupo de participantes, ativos e aposentados, usando a proporção das reservas matemáticas apuradas na avaliação atuarial regular de 31/12/2018.

A Willis Towers Watson está de acordo com a metodologia adotada e com os resultados obtidos pela Eletros na aplicação da mesma, não tendo nenhuma observação sobre os mesmos.

### *Apuração e utilização dos créditos individuais*

Conforme resumido nos parágrafos anteriores, todo o processo de segregação e atualização das parcelas do déficit de 2011 a serem amortizadas desconsiderou as contribuições feitas por cada uma das partes para a amortização do déficit de 2011. A Eletros apurou os montantes do déficit de 2011 amortizados por cada participante e aposentado e pelas patrocinadoras ao longo dos anos até julho de 2019 com o objetivo de determinar o crédito individual dos participantes e das patrocinadoras. O Objetivo é que os referidos créditos sejam abatidos das amortizações futuras dos déficits de 2011, 2013 e 2015, enquanto houver saldo remanescente individual.

Do ponto de vista técnico a Willis Towers Watson não identificou objeção na aplicabilidade da metodologia apresentada.

### *Atualização do déficit de julho de 2019 para fevereiro 2020*

O Plano de Equacionamento do Déficit de 2011 foi aprovado pela SEST em março de 2020. A conclusão do PED 2011 menciona que:

*"Entendemos que todos os valores apresentados neste documento deverão ser atualizados de julho de 2019 até o mês anterior ao da aprovação "final" desta Proposta Atuarial pelas Patrocinadoras."*

Dessa forma os valores devem ser atualizados até fevereiro/2020, usando como indexador a meta atuarial do plano sem descontar as amortizações pagas durante esse período pelas patrocinadoras e participantes.

A parcela do déficit de 2011 atribuída aos participantes e assistidos atualizada para fevereiro de 2020 foi segregada por cada grupo de participantes (ativos e aposentados), usando a proporção das reservas matemáticas apuradas na avaliação atuarial regular de 31/12/2019, quais sejam: 6,81% para participantes ativos e 93,19% para os participantes aposentados.

Contribuições Extraordinárias Anuais dos Participantes Ativos e aposentados	Valor do Deficit 02/2020	Valores Anuais em R\$	% da Folha	Prazos em anos contados a partir de abril/2020
<b>Deficit Equacionado Adicional 2011</b>				
<i>Participantes ativos</i>	3.330.069,20	1.106.841,92	4,25% <sup>(1)</sup>	3 anos e 3 meses
<i>Assistidos (só aposentados)</i>	45.569.625,39	4.466.765,83	2,11% <sup>(2)</sup>	13 anos e 11 meses

<sup>1</sup> Percentual apurado com base na folha de salários (incluindo 13<sup>o</sup>) dos participantes ativos em 2019: R\$26.060.203

<sup>2</sup> Percentual apurado com base na folha de benefícios (incluindo 13<sup>o</sup>) dos assistidos de 2019 (não considerando os pensionistas, nem os BPD's): R\$212.075.517,29

A parcela do deficit referente aos participantes ativos seria amortizada pelo prazo de 3 anos e 10 meses que corresponde ao serviço futuro dos participantes ativos em 31/12/2018, ponderado pelo benefício projetado para a aposentadoria, conforme legislação vigente em 2013. Este prazo foi calculado em 31/07/2019, data do PED 2011. Desse prazo foram descontados 7 meses, considerando a data do PED 2011 ajustado, em fevereiro/2020, equivalendo a 3 anos e 3 meses. As contribuições se iniciarão em abril de 2020.

A parcela do deficit referente aos participantes assistidos seria amortizada pelo prazo de 14 anos e 6 meses que corresponde à expectativa de vida dos participantes assistidos (sem considerar os pensionistas) em 31/12/2018 ponderada pelo benefício conforme legislação vigente em 2013. Este prazo foi calculado em 31/07/2019, data do PED 2011. Desse prazo foram descontados 7 meses, considerando a data do PED 2011 ajustado, em fevereiro/2020, equivalendo a 13 anos e 11 meses. As contribuições se iniciarão em abril de 2020.

O participante autopatrocinado deve efetuar as contribuições relativas ao deficit equacionado dos participantes ativos.

A Willis Towers Watson está de acordo com a metodologia adotada e com os resultados obtidos pela Eletros na aplicação da mesma, não tendo nenhuma observação sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Valéria Amadeu Monteiro  
MIBA nº 845

Samantha Redig  
MIBA nº 2.120